

Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel, para instalação e funcionamento de Polo de Apoio Presencial de Educação Superior, na modalidade EAD - Unopar – Grupo Kroton.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel, para instalação e funcionamento de Polo de Apoio Presencial universitário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Termo de Permissão de Uso de parte do imóvel da Escola Municipal Professor Roberto Santos situado à Rua Juthay Magalhães Junior, nº 140 Centro do município de Central Bahia à empresa EDUCCHAPADA CONSULTORIA E ASSESSORIA ME., com sede à Rua Nelson Silva, s/n, Centro, Abaíra/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.872.124/0001-16, para instalação e funcionamento de Polo de Apoio Presencial da universidade UNOPAR - GRUPO KROTON EDUCACIONAL.

Parágrafo Único A Permissão de Uso será concretizada mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso, a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa EDUCCHAPADA ME.

Art. 3º A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avançado no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Art. 6º A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 7º A Permitente fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Art. 8º A Permissão de Uso será por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal poderá, sem justa causa, revogar a Permissão de Uso desde que informe a Permissionária com prazo mínimo de 6 meses.

Art. 9º A Permissionária fica autorizada ainda a colocar placa de identificação da universidade na fachada do prédio, assim como, instalar equipamentos necessários para garantir o conforto e qualidade do atendimento aos alunos, devendo apresentar projeto para a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A Permissionária fica autorizada também, sempre que necessário, mediante prévia autorização do Poder Executivo e agendamento, utilizar ginásios esportivos, quadras e clubes municipais para aulas.

Art. 11 Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Central, fica autorizada a permissão de uso, por ato administrativo precário e discricionário.

Parágrafo Único A presente Lei não autoriza a formalização de Contrato Administrativo de Concessão de Uso, mas, tão somente, a Permissão de Uso, ato administrativo discricionário e precário.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da Permissionária.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Central, 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br